



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 201/55

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONSTRUIR O CEMINTERIO NESTA CIDA
DE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

- ART. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um Cemitério na se-
de do Distrito da cidade, de maneira a atender conveniente a parte -
baixa da cidade.
- ART. 2° - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal a construir um Cemín-
tério na parte alta da cidade, de maneira a atender convenientemente
a dita parte.
- ART. 3° - Terá preferência na instalação, o Cemitério destinado a servir a par-
te baixa da cidade.
- ART. 4° - Cuidará a Prefeitura da Administração e conservação dos Cemitérios
Municipais, de conformidade com Regimentos que baixar assegurando-se
sempre sepultamento condigno dos mortos.
- ART. 5° - Uma vez escolhidos locais adequados e estudados as necessárias condi-
de preço e instalação ficará o Prefeito autorizado a solicitar da Câma-
ra os Créditos Especiais indispensáveis à execução da presente lei.
- ART. 6° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na
data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei p-
pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela
se contem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 15 de JUNHO DE 1955

Dr. José Narciso de Queiros Neto - Prefeito

Jair Noronha - Secretário